

Resolução COMDEMA n°. 01/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEMA 01/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 1.010 DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DOS DISPOSITIVOS DA LEI 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei Complementar Municipal 1.010 de 31 de julho de 2018 proíbe o fornecimento aos clientes de canudos de plástico pelos restaurantes, cafés, bares e estabelecimentos congêneres. Que o movimento em torno da conscientização para o não consumo ou substituição dos canudos descartáveis atingiu proporções mundiais. Que a composição dos canudos não é biodegradável (polipropileno e poliestireno) e, conseqüentemente, podem levar até mil anos para decomposição.

O Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições, e no intuito de proteger o meio ambiente, resolve:

Art. 1º. - Fica recomendado às escolas municipais, públicas e privadas dar publicidade à vedação prevista no §2 do art.102, do Código de Posturas do Município de Santos, promulgado pela Lei Complementar Municipal 1.010 de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a alteração e acréscimo dos dispositivos da Lei 3.531, de 16 de abril de 1968.

Art. 2º. - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 06 de setembro de 2018.

ADEMAR SALGOSA JUNIOR

Presidente do COMDEMA